



Câmara Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

L.M. 803

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DECRETA E PHOMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Art. 1º - A remuneração dos Veradores à Câmara Municipal de ITAPECERICA INCLUINDO A PARTE FIXA e variável, fixada pela Resolução 1/80, passa a ser de R\$ 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte hum cruzeiros), assim especificadas:-

I - Parte Fixa. R\$ 2.210,50 (dois mil duzentos e dez cruzeiros e cinqüentacenos).

II - Parte Variável - R\$ 2.210,50 (dois mil, duzentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos).

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento de vereadores às sessões, pela participação nas dotações nunca inferior a parte fixa.

§ 2º - A falta de Veredor à ordinária importará em um desconto de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2º - A remuneração mencionada no art. 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 3º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se a total da parte variável pelo número das programadas durante o mês.

Art. 3º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se a total da parte variável pelo número das programadas durante o mês.

Art. 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 sessões por mês.

Art. 5º - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual a mesa da Câmara através do ato atualizará a remuneração do Vereador.

Art. 6º - O Presidente da Câmara perceberá a título de VERBA DE REPRESENTAÇÃO R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por mês, cujo pagamento será feito mensalmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotações próprias, constantes do Orçamento vigente,



Câmara Municipal de Itapecerica
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1980.

Art. 9º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapecerica, 13 de Agosto de 1980.